



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei  
se encontra registrada no livro nº 02  
sob nº 30/88 de 29 de 11 de 1988  
Regente Feijó, SP  
*[Signature]*  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
REGENTE FEIJÓ - SP.

" L E I - Nº 1.382/88 "

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O 62º SP GRUPO ESCOTEIRO PAULO VI, DE REGENTE FEIJÓ E ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 1176".

*[Handwritten note:]*  
Documento registrado na Secretaria  
folhas 12/10 de do livro 12-88  
Regente Feijó, 22/11/88  
*[Signature]*  
Secretaria

"ARMANDO SANCHES", Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Distrito Escoteiro de Regente Feijó, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município,

Artigo 2º - O Artigo 1º da Lei nº 1.176, de 16 de Setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação: "FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O 62º SP GRUPO ESCOTEIRO PAULO VI, DE REGENTE FEIJÓ pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 Novembro de 1988.

*[Signature]*  
=ARMANDO SANCHES=

Prefeito Municipal Reg. Feijó

*[Signature]*  
=JOSÉ CARLOS R. DE SOUZA=

-Secretário